



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000235

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano 4

SUMÁRIO

- TERMO DE DOACÃO Nº 01/2022
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
PORTARIA Nº 03/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000235

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano 4

Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal De Tremedal**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.739.140/0001-49 com sede na Rua 5 de Novembro nº 09 Bairro Centro Tremedal - BA, neste ato representado pelo Presidente, Vereador MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 692.333.575-20 residente e domiciliado nesta cidade de Tremedal - Bahia, doravante denominada DOADORA e, de outro lado, O Município de Tremedal – BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o N°14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, , CPF: 186.682.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém 39, Lagoa do José, Zona Rural, Tremedal – BA, aqui denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA, nos termos do Processo Administrativo nº 18/2022, observados os princípios e as exigências previstos na Lei 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente termo tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NUMERO DE PATRIMONIO	DE VALOR DE AVALIAÇÃO
01	Impressora HP officejet v40	02	66,60
01	Cofre	12	89,79
01	Cofre	17	133,15
12	Longarina 04 lugares m 2000	57,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,67,68	1.294,56
01	Monitor AOC 19"	71	39,46
02	Cpu intel	74,75	198,38
06	Ventilador delta	78,79,80,81,82,83	239,40
01	Suporte de ferro para vidro	101	93,19
100	Poltrona plagon	104	932,57
4	Microfone mic spk pro7k	107,108,109,110	174,12

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000235

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano 4

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

5	Ventilador arge	132,133,134,135,136	648,37
2	Cadeira giratórias com braço	178	500,00
VALOR TOTAL DA DOAÇÃO			4.409,59

1.2 - Os referidos bens, que totalizam o valor de **R\$ 4.409,59** (quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove reais), são considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Tremedal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Tremedal - Bahia e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar os objetos doados da melhor maneira possível no interesse público, estão presentes os pressupostos que autorizam a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA, com fundamento no Art. 17, 11, "a" da Lei 8666/93.

2.2 O donatário declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira da maneira em que se encontram.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Tremedal providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Legislativo, nos termos da Lei nº8666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento ou outro momento em que as partes entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição dos bens, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos da transferência se houver.

6.2 Após a tradição o DONATÁRIO assume total responsabilidade pelos bens.

6.3 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;

6.4 As partes contratantes elegem o Foro de Tremedal- Bahia como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal -BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail:camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000235

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano 4

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente termo em 03 (três) vias de iguais formas e teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Tremedal, 20 de novembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PRESENTADA POR : Marcelo Nunes De Oliveira

Presidente

DOADOR

MUNICIPIO DE TREMEDAL

PRESENTADA POR: Jose Carlos Vieira Bahia

DONATÁRIO

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000235

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano 4

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros da Comissão de Transmissão do Cargo de Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Tremedal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro na Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, e CONSIDERANDO:

a) que o parágrafo único do art. 1º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012 determina que até 30 (trinta) dias antes da posse do novo gestor da Câmara de Vereadores seja nomeada Comissão de Transmissão de Governo pelo atual Presidente da Mesa Diretora que está encerrando para evitar a descontinuidade administrativa;

b) a preferência trazida pelo art. 2º, inciso II, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012 na formação da Comissão de Transmissão do cargo de Presidente da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Transmissão do Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tremedal:

a) MAURICIO CASTRO NUNES, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Tremedal;

b) MARIA ROSA GOMES DA SILVA, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Tremedal;

c) GILENO GUIMARAES FERNANDES, responsável pelo setor contábil da Câmara de Vereadores de Tremedal.

d) ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA, responsável pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Transmissão do Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tremedal, acima nomeados, deverão cumprir as obrigações previstas na Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, principalmente a prevista no § 2º do art. 4º da citada Resolução.

Art. 3º. A Comissão de Transmissão do Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tremedal constituída por esta Portaria terá vigência máxima até 40 (quarenta) dias, após o término do exercício em que ocorreram as eleições, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal – BA, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO NUNES FERRAZ
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA, Telefone: 77-3494-2220
E-mail: camara.tremedal@gmail.com CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000235

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano 4

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

PORTARIA Nº 03/2022

“Dispõe sobre nomeação do tesoureiro e dos membros para compor a Comissão do termo de conferência de caixa da Câmara Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, em cumprimento às exigências estabelecidas no art. 10, item 2 da Resolução nº 1060/05 do Tribunal de contas dos Municípios alterada pela Resolução 1331/14 do Tribunal de contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do termo de conferência de caixa o Diretor Administrativo e Financeiro: Mauricio Castro Nunes e os membros: Maria Rosa Gomes da Silva Silva e José Fernandes Sanches.

Art. 2º Os membros e o Diretor Administrativo e Financeiro, designados para compor a Comissão do termo de conferência de caixa, deverão proceder à verificação dos valores existentes no mesmo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tremedal - BA, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO NUNES FERRAZ
Presidente

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA, Telefone: 77-3494-2220
E-mail: camara.tremedal@gmail.com CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49